



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
Lavras (MG) 37200-900 www.prg.ufla.br
(35) 3829-1113

RESOLUÇÃO CGADM Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre componentes curriculares que não serão objeto de exame de suficiência.

O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 25/06/2020;
- b) Considerando o que determina o Artigo 3º, parágrafo 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, DE 31 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre procedimentos operacionais para solicitação de exame de suficiência no âmbito da UFLA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os componentes curriculares que não serão objeto de exame de suficiência.

GAE297 – Laboratório Integrador

GAE326 – Trabalho, Ergonomia e Doenças Laborais

GAE323 - Gestão da Qualidade e Processos

GAE324 - Comportamento Humano nas Organizações.

Art. 2º Torna-se sem efeito a Resolução CGADM Nº 01, de 27 de novembro de 2019, a partir da data de aprovação desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

André Luis Ribeiro Lima

Presidente do Colegiado do Curso de ADMINISTRAÇÃO